



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 118 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outro	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	03 e 62
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	09
ATAS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e Outras	09
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	14
AVISOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	14
BALANÇOS	
Companhia de Alimentos do Maranhão - COMASA	26
CITAÇÕES	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES	30
COMUNICAÇÕES	
Júlio Yoshinovu Takahashi e Outras	31
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde	62
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	35
CONVOCAÇÕES	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras	48
DECISÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA	49
DECRETO	
Câmara Municipal de Morros - MA	52
ERRATAS	
Empresa Maranhense de Administração Potuária e Outras	52
ESTATUTOS	
Tramando Teatro e Outro	56
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	57
RESCISÕES	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	58
RESOLUÇÕES	
Defensoria Pública do Estado e Outra	58
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	59
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outro	59
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	60
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	60
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	61

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fabril, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47, neste ato representada por sua Secretária, Sra. JOSLENE SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº. 471306959, inscrita no CPF sob o nº.802.561.983-49, e de outro lado o MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, neste ato representado pelo Prefeito, MERCIAL LIMA DE ARRUDA, brasileiro, prefeito, casado, portador do RG sob o nº.051236152014-2, inscrito no CPF sob o nº. 025.345.923-00, com sede administrativa na Rua Frei Benajamin de Borno, n. 05 - Centro, GRAJAÚ - MA, 65940-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, às disposições legais aplicáveis à espécie e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana – REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de GRAJAÚ/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE** O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os **PARTÍCIPES**, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana – REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de Paulo de Ramos/MA, visando os seguintes propósitos: I – Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; II - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; III - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; IV - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** Para a operacionalização do objeto deste pacto, os **PARTÍCIPES** atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: I – DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID: a) Pro-**

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304



demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Antônio Aragão Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de maio de 2022. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

APOSTILA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 0010309/2022 – SEDES CONTRATO Nº 125/2021 – SEDES APOSTILA Nº 41/2022 - SEDES CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E A EMPRESA SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES À RESTAURAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMISSONAMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SSAA. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR TOTAL E A CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS presentes no Contrato Administrativo nº 125/2021 –SEDES do Processo nº 251014/2021-SEDES, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL:** O valor total inicial deste Contrato era de R\$ 339.869,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e, com o reajuste de 18,60%,

que expressa o montante de R\$ 63.215,63 (sessenta e três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos) o presente Contrato passará a totalizar o valor de R\$ 403.084,63 (quatrocentos e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 – SEDES
Fonte	0.122 – FUMACOP
Dotação Orçamentária	08.511.0589.3292
Elemento de Despesa	4.4.90.51.07 – Obras e Instalações/Poços e Açudes
Subação	020789 – Implantação – SSAA/Paraibano
Valor	R\$ 63.215,63
Nota de Empenho	2022NE001428

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE JUNHO DE 2022. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA** Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social.

ATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Aos dias 22 dias do mês de junho do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.621.258/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, Processo Administrativo nº 009/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando suprir as demandas do Legislativo Municipal no abastecimento da frota da Câmara Municipal, a teor do disposto na Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie: Nome Empresarial: **M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA** CNPJ nº: **05.535.350/0001-76** Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 210, em Itinga do Maranhão/MA Telefone: (99) 3531-5664 Whatsapp: (99) 99125-9017 E-mail: juniorcontabilidadeitg@gmail.com Representante legal: MARCO ANTONIO MENDES PIMENTEL CPF nº: 291 902 073-00

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Registrado
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	7,499
02	Diesel S-10	Litro	10.000	7,172

Observações: A validade desta ARP é de 12 meses consecutivos, com início a partir de sua publicação oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Aos dias 22 dias do mês de junho do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.621.258/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. **FABIANO ALVES BEZERRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, Processo Administrativo nº 010/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação objetivando os serviços de locação de veículos para uso exclusivo da Câmara Municipal, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie: Nome Empresarial: **S. S. DE ASSIS** CNPJ nº: 14.726.073/0001-70 Endereço: Rua Piauí, nº 19, em Açailândia/MA Telefone: 988501072 Whatsapp: (98) 98501-0720 E-mail: sergiomar20132@gmail.com Representante legal: Sergiomar Santos de Assis CPF nº: 363.693.143-15.

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE. VEÍCULOS	QTDE. MÊS	UNID.	VALOR. UNIT.
01	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo hatch passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo mínimo 2015/2015, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	02	12	Mês	2.900,00
02	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, ano/modelo mínimo 2017/2017 ou 2018/2018, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	01	12	Mês	4.900,00
03	Motocicleta tipo passeio, com as seguintes características mínimas: motor de 150cc, partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 pessoas, combustível gasolina, sem condutor, km livre, em perfeito estado de conservação, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	02	12	Mês	1.335,00

Observações: A validade desta ARP é de 12 meses consecutivos, com início a partir de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022/ CPL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2022, pelo SRP. A Prefeitura Municipal Bacuri/MA, resolve registrar os preços da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.533.367/0001-94 e Inscrição Estadual nº 12.205714-7, com sede na Rua da Vicente Fialho, 13, Centro, Pinheiro-MA – CEP nº 65.200-000, cujo Objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Bacuri/MA. **Da Validade.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. O valor total registrado foi R\$ 105.135,30 (Cento e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Itens registrados: 8, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 39, 40, 47, 59, 60, 141, 142, 143, 144, 145, 167, 192, 199. Totalizando o valor global de R\$ 105.135,30 (Cento e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), **Da Revisão dos Preços.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Da Adesão a Ata de Registro de Preços.** Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha par-

tecipado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Bacuri/MA, 13 de junho de 2022. **LINELSON RIBEIRO RODRIGUES** Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022/ CPL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2022, pelo SRP. A Prefeitura Municipal Bacuri/MA, resolve registrar os preços da empresa NOVA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.863.412/0001-70 e Inscrição Estadual nº 12.517689-9, com sede na Rua 54, 100, Bequimão, São Luís-MA – CEP nº 65.062-690, cujo Objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Bacuri/MA. **Da Validade.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. O valor total registrado foi R\$ 39.262,46 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Itens registrados: 11, 13, 14, 15, 20, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 246. Totalizando o valor global de fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. O valor total registrado foi R\$ 39.262,46 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **Da Revisão dos Preços.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo